

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SMF/DL nº 66/2016
Licitação Banco do Brasil nº655435

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, sob nº. 5800.124741/2013, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
 - a) Anexo I- Descrição do objeto e modelo de planilha de preços;
 - b) Anexo II- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III - Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV - Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, a fim de atender as necessidades das Coordenações da Diretoria de Vigilância em Saúde da SMS, nos termos e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas **no dia 15 de dezembro de 2016 às 9:30 h.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços **no dia 15 de dezembro de 2016 às 10:30h.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br.
- 7.3 A **licitante devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.5.1 **A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.**
- 8.6 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta com o **valor global de cada lote, sem a indicação de marca/fabricante**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento.

- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
 - 10.1.1 **Descrição completa dos produtos ofertados, indicando a marca/fabricante, forma de apresentação, embalagem, origem (nacional ou estrangeira) e o número do registro do produto na ANVISA ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), ou certidão emitida pelo site da ANVISA. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória.**
 - 10.1.1.1 Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
 - 10.1.1.2 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o Decreto Federal nº 8.077/2013.
 - 10.1.2 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
 - 10.1.2.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
 - 10.1.3 Declarar que a proposta apresentada atende aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a Portaria nº 977 de 05 de dezembro de 1998- ANVISA;
 - 10.1.4 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.5 Prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

10.1.6 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

10.1.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar a Contratação.

10.1.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.1.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.4 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- b. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- c. A licitante que não for o fabricante dos insumos deverá apresentar também:
 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sua sede dentro da validade;
- d. Se tratando de produto estrangeiro:
 - Deverá ser apresentado pela importadora do produto o documento de seu licenciamento pelo Órgão de Vigilância Sanitária, ou Alvará junto ao Estado, DF ou Município;
 - Deverá ser apresentado o Registro de Licenciamento de Importação do produto.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e/ou concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.4.4 Na licitação que tenha por objeto o fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido o subitem 11.1.4.2 deste edital, na habilitação da licitante cujo valor total dos lotes arrematados não ultrapasse o estipulado na alínea “a” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
 - 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 17.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br documentos relativos **aos itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira das empresas que apresentarem o SICAF, será verificada através de consulta “on-line” ao referido cadastro, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Saúde a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais aos da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para os emails dl01@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do arts 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO

-
- 17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 17.3 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.4 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 13.7** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 17.5 A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, deverá requisitar o mínimo estimado em 10% (dez por cento) do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.6 A Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 17.7 A contratada manterá durante a execução da Contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 18.1 As condições de fornecimento e recebimento estão descritas na **Cláusula Sétima** da minuta da Ata, Anexo V deste Edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 As condições de fiscalização estão descritas na **Cláusula Oitava** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

20 DA GARANTIA /VALIDADE

- 20.1 As condições de garantia estão descritas na **Cláusula Nona** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

21.1 Da Administração:

- 21.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

21.2 Da Adjudicatária:

- 21.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze** da minuta da Ata, Anexo V deste Edital.

23 DAS SANÇÕES

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 23.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;
- 23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;
- 23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

24 DO REAJUSTE

-
- 24.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze** da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-
- 25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 25 de novembro de 2016

Sandra Raquel dos Santos Serafim
Pregoeiro(a)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 66/2016.

ANEXO I

Descrição do objeto/Planilha de Preços

LOTE 01

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula elementar 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergia a proteína do leite de vaca e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten.	Embalagem de 400g	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 02

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula infantil, em pó, à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, glúten, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 06 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta.	Embalagem de 400g	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 03

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
------	-------------------------	---------	-----	----------------------	----------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Fórmula infantil, em pó, isenta de lactose, para lactantes menores de 1 ano de idade com intolerância á lactose, contendo vitaminas, minerais, e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, contém nucleotídeos e LcPUFAs, 100% caseína.	Embalagem de 400g	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 04

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula infantil, em pó, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA – docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Destinada a alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia.	Embalagem de 400g	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 05

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula nutricional em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1ano de idade, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais. Permite 3 diluições (1.0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml) e pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose e glúten. Indicado para o uso por crianças com baixo peso, dificuldade de ganho de peso, falta de apetite, pré e pós operatório, estomatite (inflamação da mucosa da boca), em doenças que aumentem a necessidade de nutrientes, como doenças	Embalagem de 400g	2.000		



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	respiratórias, cardíacas, infecciosas, entre outras.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 06

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula nutricionalmente completa, em pó, para uso oral ou enteral em crianças a partir de 1 ano de idade. Normocalórico, normoproteica, contem DHA E ARA, prebióticos e probióticos que ajudam no crescimento e desenvolvimento da criança.	Embalagem de 400g	2.500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 07

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Dieta enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e gluten.	Embalagem 200 ml	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 08

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Dieta enteral e/ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, Contém LCPufas, nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos. Uso de lactentes de 0 a 12 meses	Embalagem 125 ml	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 09

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
------	-------------------------	---------	-----	----------------------	----------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten e que atenda a 100% da IDR em até 1.000 ml para vitaminas e minerais. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml.	1 Litro Sistema aberto	30.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 10

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e baixa osmolalidade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de fibras , sacarose, lactose e glúten.	1 Litro Sistema aberto	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 11

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, e baixa osmolaridade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Com fibras . Isenta de sacarose, lactose e glúten.	1 Litro Sistema aberto	4.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 12

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
------	-------------------------	---------	-----	----------------------	----------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Suplemento específico para estímulo de cicatrização de úlcera por pressão e feridas, enriquecido com arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E, hiperproteico (mais de 20% de proteínas) e isento de glúten.	Embalagem de 200ml	6.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 13

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Suplemento nutricional oral, em pó, para adultos, rico em vitaminas e minerais, contém leite em pó desnatado, maltodextrina, fruto oligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Isento de sacarose.	Embalagem de 400g	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 14

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Suplemento nutricionalmente completo, líquido, específico para pacientes oncológicos, baixo teor de lipídeos, hipercalórico, hiperproteico (com mais de 20% de proteínas, mínimo de 1,5 cal/ml), com fibras e enriquecido com EPA. Isento de lactose e glúten.	Embalagem 200 ml	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 15

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
------	-------------------------	---------	-----	----------------------	----------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Módulo de maltodextrina, carboidrato complexo, em pó, sem sabor, composto por uma mistura de dextrina e maltose, obtida por hidrólise parcial enzimática.	Embalagem 1kg	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 16

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Formulada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Isenta de sacarose, lactose e glúten	Embalagem de 400 g	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 17

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula enteral e/ou oral, líquida, nutricionalmente completa. Indicado para pacientes hepatopatas ou com sinais de encefalopatia, que necessitam de uma dieta com alto teor de aminoácidos ramificados e baixo teor de aminoácidos aromáticos.	1 Litro Sistema aberto	500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 18

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula enteral e/ou oral hipercalórica indicada para Pacientes em diálise com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica que necessitem de restrição de fluídos e eletrólitos. Fornece moderado teor de proteínas.	1 Litro Sistema aberto	500		

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
--------------------------------	--

LOTE 19

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Suplemento nutricionalmente completo, em pó, específico para pacientes oncológicos, baixo teor de lipídeos, 1,2 cal/ml, hiperproteico (com mais de 20% de proteínas), com fibras e enriquecido com EPA. Isento de lactose e glúten.	Embalagem de 380 g	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 20

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula enteral e/ou oral hipercalórica, hipoproteica, indicada para paciente renal em tratamento conservador.	1 Litro Sistema aberto	200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 21

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Emulsão de lipídios, 100% Triglicerídeos de Cadeia Longa (TCL), hipercalórico, pronto para uso. Isento de proteína, vitaminas, minerais e glúten. Sem sacarose na versão sem sabor.	Embalagem 200ml	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 22

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Módulo de fibra solúvel com probiótico (Lactobacillusreuteri).	Embalagem Sachês 5g	300		



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
--------------------------------	--

LOTE 23

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Módulo de proteína da clara do ovo desidratada, em pó, com alto valor biológico, puro e sem sabor. Indicado para pessoas cujo objetivo é o aumento de massa muscular ou para pessoas cujas dietas possuam grandes quantidades de proteínas.	Embalagem 500g	300		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 24

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média	Embalagem de 250 ml	200		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 25

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
01	Fórmula nutricionalmente completa especializada, indicada para pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal, como nos casos da Doença de Crohn. Isento de glúten e lactose.	Embalagem 400 g	500		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 26

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)
------	-------------------------	---------	-----	----------------------	----------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Terapia Nutricional oral, hiperproteica e hipercalórica, alto teor de proteínas de alto valor biológico, 100 % de concentrado de leite. Rico em vitaminas e minerais, Não contém Glúten.	Embalagem 200 ml	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 66/2016.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº.66/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 66/2016.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 66/2016.

ANEXO IV

Modelo de DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 66/2016.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 66/2016.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

PROCESSO nº 5800.124741/2013.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 66/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia 28 de novembro de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal: Identidade e CPF:	
e-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e estabelecida na _____, representada pelo seu _____, Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto ...), telefone _____, e-mail _____, aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e estabelecida na _____, representada pelo seu _____, Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto ...), telefone _____, e-mail _____, aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A Comissão de Acompanhamento Processual – CAP da SMS, localizada na Rua Dias Cabral n.º 569 - Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-250 - Telefone (82) 3315-5108 e e-mail:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

cpl@sms.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

1.3 Compete ao Gerenciador da Ata:

- 1.3.1 Observar para que, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.3.3 Indicar, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado.

2 CLÁUSULA DO OBJETO – Especificações, quantidades, marca/fabricante, e valores unitários registrados

LOTE _____

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor unitário Registrado (R\$)
01					

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
 - 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
 - 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
 - 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 3.1.5. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 3.2. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- 3.2.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMS.
- 3.2.2. É facultada a SMS quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 3.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que necessário, a SMS solicitará, durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade mínima equivalente a 10 % do total registrado, mediante entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 7.1.1. O objeto deverá ser entregue juntamente com a apresentação da documentação fiscal, que deverá conter: quantidade, indicação da marca/fabricante, procedência (no que couber), e o prazo de validade dos produtos.
- 7.1.2. A ordem de fornecimento consubstanciada em ofício, ou outro tipo adequado de documento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitários, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

-
- 7.1.3. A Contratada deverá entregar os produtos requisitados na Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Av. Juca Sampaio, 620, CEP 57045-365, Maceió-AL, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A SMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste subitem.
- 7.1.3.1. Caberá à Contratada agendar a entregados materiais, através do tel.: (82) 3315-5352 com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 7.2. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e serão recebidos nas seguintes condições:
- 7.2.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
- 7.2.1.1. Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:
- a. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora.
 - b. Se apresentar qualquer defeito/vício durante os testes de aceitação, conformidade e verificação.
- 7.2.1.2. Caso os produtos estejam enquadrados em quaisquer das situações do item anterior o Órgão informará a Contratada, para que o objeto seja substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, por outro de iguais características, não sendo aceito produtos danificados por ocasião da entrega.
- 7.2.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. As embalagens deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:
- 7.3.1. A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam a inviolabilidade e integridade.
- 7.3.2. As unidades secundárias poderão conter acessórios (colher medida, canudos) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.
- 7.4. O transporte utilizado para entrega dos produtos deverá obedecer a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente.
- 7.5. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Abastecimento Farmacêutico, deixará de recebê-lo caso apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislação pertinentes.
- 7.7. Durante a vigência da Ata os produtos fornecidos **não poderão ser substituídos por outras marcas**, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pelo Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

substituição da marca do material.

- 7.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário a Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 7.9. A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Coordenação de Farmácia e Bioquímica da Secretaria de Saúde de Maceió, e-mail cfb-2013@hotmail.com telefone (82) 3315-5223, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 14hs.
- 8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 8.2.1. Expedir Ordem de Fornecimento;
- 8.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 8.2.3. Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula desta Ata;
- 8.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.2.6. Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
- 8.2.7. Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;
- 8.2.8. Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 9.1. Os produtos deverão apresentar garantia quanto à qualidade, e durante o período de garantia/validade aqueles que apresentarem desconformidades deverão ser trocados por outro de qualidade igual ou superior, mantendo no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- 9.2. Os produtos devem possuir um prazo de validade, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data da entrega.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.3. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- 10.1.1. Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei.
- 10.1.2. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
- 10.1.3. Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para retirar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 10.1.4. Solicitar os produtos de acordo com a necessidade do Órgão.
- 10.1.5. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento.
- 10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido.
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 10.1.8. Recusar os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.1.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar os pagamentos.
- 10.1.10. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

10.2. Incumbe à CONTRATADA:

- 10.2.1. Iniciar o fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 10.2.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata no limite do quantitativo registrado.
- 10.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 10.2.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela Contratante na execução desta Ata.
- 10.2.6. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os produtos forem entregues.
- 10.2.7. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitada pelo gestor da contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze), sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 10.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante e/ou decorrente de vícios na qualidade do objeto fornecido.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência desta Ata.
- 10.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 10.2.13. Manter as condições da habilitação e qualificação exigidas nesta ATA durante o fornecimento do produto.
- 10.2.14. São expressamente vedadas à Contratada:
 - a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;
 - b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;
 - c. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório, sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

11 CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos produtos, a Nota Fiscal (em duas vias) emitida e entregue ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhado de recibo de quitação, comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e um requerimento dirigido ao Secretário solicitando o pagamento do valor faturado.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor da contratação.
- 11.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e após atesto do setor responsável, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.4.1. Recebimento definitivo dos produtos em desconformidade com o disposto na cláusula que trata da especificação do objeto;
 - 11.4.2. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no subitem 11.1.
 - 11.4.3. Erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA TREZE – DA FORMA DE REAJUSTE

- 13.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 13.1.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.1.2 Em caso de reajustes será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º **66/2016**, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 14.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, __ de _____ de 2016.

Rui Soares Palmeira
Prefeito

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor Beneficiário